

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº36001.001021/2026-27

UNIDADE REQUISITANTE: SETUR

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento contínuo de água mineral natural sem gás, acondicionada em garrações retornáveis de 20 litros, incluindo comodato dos recipientes, para atendimento das necessidades operacionais do Centro de Convenções do Cariri - CCC, equipamento turístico administrado pela Secretaria do Turismo do Estado do Ceará - SETUR/CE, conforme especificações e quantitativos previstos neste Termo de Referência.

1.2. A contratação será realizada mediante **dispensa de licitação, por meio de COTAÇÃO eletrônica**, adotando-se o critério de julgamento pelo **menor preço por item**, para fornecimento contínuo e parcelado, conforme especificações e quantitativos previstos neste Termo de Referência.

1.3. O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, admitindo-se prorrogação, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e observados os requisitos previstos nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR
1.	Água mineral natural, sem gás, própria para consumo humano, acondicionada em garrafão retornável de 20 litros, confeccionado em material plástico resistente, tipo polycarbonato ou polipropileno, transparente e em perfeitas condições de conservação, sem manchas, odores, fissuras, amassamentos, furos ou micro furos. O produto deverá ser fornecido devidamente lacrado, contendo rótulo íntegro com identificação do produto, data de envase e validade, características físico-químicas, nome da fonte, identificação da empresa engarrafadora, número do CNPJ e registro no órgão competente do Ministério da Saúde, observadas as normas sanitárias aplicáveis.	Garrafão de 20 litros	260 Garrações	R\$ 2.210,00

2.1. O quantitativo estimado considera o fornecimento semanal de 5 (cinco) garrafões de 20 litros, durante o período de 12 (doze) meses, totalizando 260 (duzentos e sessenta) garrafões.

2.2. A estimativa total da contratação é de R\$ 2.210,00 (dois mil, duzentos e dez reais), correspondente ao valor unitário estimado de R\$ 8,50 (oito reais e cinquenta centavos) por garrafão, conforme pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

2.3. Os quantitativos indicados são estimados e serão solicitados de acordo com a efetiva necessidade da Administração, não implicando obrigação de aquisição integral, observados o valor máximo e os limites da contratação.

2.4. Havendo divergência entre as especificações cadastradas no sistema eletrônico e as estabelecidas neste Termo de Referência, prevalecerão as disposições deste instrumento.

2.5. DA MATRIZ DE RISCO

2.5.1. Considerando a natureza, o valor e a baixa complexidade do objeto, foram identificados os principais riscos capazes de afetar o fornecimento:

I – alteração excepcional da demanda inicialmente estimada, a ser suportada pela contratante, mediante adequação das solicitações aos limites quantitativos e legais da contratação;

II – atraso ou descontinuidade das entregas, a ser suportado pela contratada, que deverá manter capacidade logística suficiente para assegurar o abastecimento regular;

III – fornecimento de produtos ou recipientes em desacordo com as especificações técnicas, sanitárias ou contratuais, a ser suportado pela contratada, mediante substituição sem ônus adicional para a Administração;

IV – indisponibilidade de recipientes adequados para utilização em comodato, a ser suportada pela contratada, que deverá providenciar sua reposição ou substituição;

V – perda ou dano aos recipientes decorrente de utilização inadequada ou de responsabilidade comprovada da contratante, a ser suportado pela contratante, após apuração da ocorrência; e

VI – ocorrência de caso fortuito ou força maior que afete temporariamente a execução, a ser suportada de forma compartilhada pelas partes, mediante adoção das providências necessárias à continuidade ou reprogramação do fornecimento.

2.5.2. A alocação dos riscos não afasta as responsabilidades legalmente atribuídas às partes nem impede a aplicação das medidas administrativas cabíveis em caso de inadimplemento contratual.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, admitida prorrogação, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e observados os requisitos previstos nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

3.1.1. A prorrogação contratual ficará condicionada à demonstração da vantajosidade para a Administração, mediante avaliação da autoridade competente quanto à manutenção das condições contratuais, da regularidade da execução e da compatibilidade dos preços praticados com os valores de mercado, admitida a negociação com a contratada.

3.1.2. O objeto caracteriza-se como fornecimento contínuo de bem de consumo, considerando a necessidade permanente de abastecimento de água mineral para atendimento das atividades administrativas e operacionais do Centro de Convenções do Cariri.

4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o fornecimento contínuo de água mineral natural para atendimento das necessidades operacionais do Centro de Convenções do Cariri – CCC, garantindo condições adequadas ao funcionamento da unidade administrativa e ao atendimento de servidores, colaboradores, prestadores de serviço e usuários do equipamento público.

4.2. A necessidade da contratação decorre da extinção da vigência do Contrato nº 07/2025, tornando necessária a realização de novo procedimento licitatório para continuidade regular do abastecimento da unidade.

4.3. O fornecimento de água mineral constitui demanda contínua e indispensável à manutenção das atividades administrativas e operacionais do equipamento, sendo necessária a contratação de solução que assegure regularidade das entregas, qualidade sanitária do produto e adequada execução contratual.

4.4. O objeto da contratação encontra-se alinhado ao planejamento administrativo da Secretaria do Turismo do Estado do Ceará – SETUR/CE, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Plano de Contratações Anual e das diretrizes de sustentabilidade aplicáveis à Administração Pública Estadual.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

5.1. O objeto da contratação consiste no fornecimento contínuo e parcelado de água mineral natural sem gás, acondicionada em garrações retornáveis de 20 litros, incluindo comodato dos recipientes necessários à execução contratual.

5.2. O fornecimento deverá ocorrer mediante entregas semanais programadas no Centro de Convenções do Cariri – CCC, garantindo regularidade do abastecimento durante toda a vigência contratual.

Documento assinado eletronicamente por: CARLOS GUSTAVO DE SOUSA MENEZES, em 27/07/2026, às 17:47:44, no âmbito da Secretaria do Turismo do Estado do Ceará, conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021. Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 38A2-CCAA-6692-55B3.

5.3. A execução do objeto compreende o fornecimento da água mineral, transporte, entrega, reposição dos recipientes em comodato e substituição de vasilhames inadequados ao uso, observadas as exigências sanitárias aplicáveis.

5.4. A contratação adotada busca assegurar continuidade do abastecimento, regularidade das entregas, controle do consumo e adequada gestão dos recursos públicos.

5.5. A utilização de garrações retornáveis contribui para redução da geração de resíduos plásticos e racionalização dos materiais empregados na execução contratual.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Subcontratação

6.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, considerando a necessidade de execução direta pela contratada, visando assegurar a regularidade do fornecimento, o controle da logística de entrega e a adequada fiscalização da execução contratual, observadas as disposições do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a responsabilidade da contratada pela execução do objeto nos limites admitidos pela Administração.

6.1.2. A vedação à subcontratação visa garantir a responsabilidade integral da contratada pela execução do objeto, incluindo fornecimento, transporte, entrega e substituição dos recipientes disponibilizados em comodato.

6.1.3. A execução direta do objeto busca reduzir riscos de descontinuidade do abastecimento, atrasos nas entregas e falhas operacionais que possam comprometer o regular funcionamento da unidade administrativa.

6.1.4. A contratada responderá integralmente pela qualidade dos produtos fornecidos, pelo cumprimento dos prazos estabelecidos e pelas condições sanitárias aplicáveis à execução contratual.

6.1.5. A eventual transferência da execução do objeto a terceiros sem autorização da Administração caracterizará descumprimento contratual, sujeitando a contratada às sanções administrativas cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Garantia Contratual

6.2.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, considerando a natureza do objeto e o baixo risco associado ao fornecimento e a baixa complexidade da contratação.

6.2.2. A dispensa da garantia contratual observa os princípios da proporcionalidade, eficiência e economicidade, previstos na Lei nº 14.133/2021, não se mostrando necessária para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Documento assinado eletronicamente por: CARLOS GUSTAVO DE SOUZA MONTENEGRO em 27/07/2026, às 17:49 MONTENEGRO em 27/07/2026, às 17:49
do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 38A2-CCAA-6692-55B3.

6.2.3. O pagamento será realizado de forma parcelada, condicionado ao efetivo fornecimento dos produtos e à verificação da regular execução contratual pela Administração.

6.2.4. A ausência de garantia contratual não afasta a responsabilidade integral da contratada pela qualidade dos produtos fornecidos, regularidade das entregas e fiel cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

6.2.5. A contratada responderá pelos prejuízos decorrentes de atraso nas entregas, fornecimento de produtos em desacordo com as especificações contratuais ou descumprimento das condições estabelecidas pela Administração.

6.2.6. Permanecem aplicáveis as sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Termo de Referência em caso de inexecução total ou parcial do contrato.

6.2.7. Os produtos fornecidos deverão atender às condições sanitárias, de qualidade, acondicionamento, validade e conservação exigidas pela legislação aplicável ao fornecimento de água mineral para consumo humano.

6.2.8. Os recipientes disponibilizados em comodato deverão permanecer em adequadas condições de uso, higiene e conservação durante toda a execução contratual, cabendo à contratada promover substituição imediata dos vasilhames inadequados ao uso.

6.2.9. A contratada deverá assegurar regularidade do abastecimento durante toda a vigência contratual, observando os prazos, quantitativos e condições operacionais definidos pela Administração.

6.2.10. Eventuais irregularidades verificadas no fornecimento deverão ser corrigidas pela contratada, sem ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização contratual.

6.3. Sustentabilidade

6.3.1. Além dos critérios de sustentabilidade previstos na descrição do objeto, deverão ser observadas as diretrizes aplicáveis às contratações públicas sustentáveis, em conformidade com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e demais normas pertinentes.

I – utilização de garrações retornáveis em adequadas condições de conservação, higiene e reutilização, visando redução da geração de resíduos plásticos;

II – destinação ambientalmente adequada dos recipientes inutilizados ou inadequados ao uso, observadas as normas sanitárias e ambientais aplicáveis;

III – adoção de práticas que contribuam para redução de desperdícios durante o transporte, armazenamento e fornecimento dos produtos;

IV – observância das normas sanitárias, ambientais e regulamentares aplicáveis ao fornecimento de água mineral para consumo humano.

Document assinado eletronicamente por: CARLOS GUSTAVO DE SOUSA MONTENEGRO em 27/07/2026, às 11:47 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021. Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 38A2-CCAA-6692-55B3.

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Condições de Execução

7.1.1. O fornecimento de água mineral deverá ocorrer de forma contínua e parcelada durante toda a vigência contratual, conforme necessidade da Administração e quantitativos previstos neste Termo de Referência.

7.1.2. A execução do objeto compreenderá o fornecimento, transporte, entrega e substituição dos garrafões retornáveis de 20 litros, incluindo o comodato dos recipientes necessários à adequada execução contratual.

7.1.3. Os produtos deverão ser entregues no Centro de Convenções do Cariri – CCC, em dias úteis e horários previamente definidos pela Administração.

7.1.4. O fornecimento deverá observar regularidade semanal de abastecimento, visando assegurar continuidade das atividades administrativas e operacionais da unidade.

7.1.5. Os garrafões fornecidos deverão apresentar adequadas condições de higiene, conservação, lacrima e identificação, observadas as normas sanitárias aplicáveis ao consumo humano.

7.1.6. A contratada deverá substituir imediatamente recipientes danificados, contaminados, vencidos ou inadequados ao uso, sem ônus adicional para a Administração.

7.2. Cronograma de Execução

7.2.1. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, mediante entregas semanais programadas durante toda a vigência contratual.

7.2.2. A periodicidade das entregas poderá ser ajustada pela Administração em razão de necessidade operacional do equipamento, observados os limites quantitativos da contratação.

7.3. Materiais e Responsabilidades da Contratada

7.3.1. A contratada deverá disponibilizar todos os materiais, recipientes, equipamentos, transporte e demais recursos necessários à integral execução do objeto.

7.3.2. Os recipientes disponibilizados em comodato deverão permanecer em adequadas condições de uso, higiene e conservação durante toda a execução contratual.

7.3.3. Caberá à contratada promover substituição imediata dos recipientes inadequados ao uso ou em desacordo com as exigências sanitárias aplicáveis.

7.4. Características da Execução

7.4.1. O fornecimento deverá ser realizado por empresa regularmente autorizada pelos órgãos competentes para comercialização e distribuição de água mineral.

7.4.2. Os produtos fornecidos deverão possuir prazo de validade compatível com as normas sanitárias aplicáveis e atender integralmente às exigências de qualidade para consumo humano.

7.4.3. A contratada deverá manter regularidade do abastecimento durante toda a vigência contratual, observando os prazos, quantitativos e condições estabelecidas pela Administração.

7.5. Garantia e Qualidade do Fornecimento

7.5.1. A contratada será responsável pela qualidade dos produtos fornecidos durante toda a execução contratual, devendo substituir, sem ônus adicional para a Administração, produtos entregues em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência ou com as normas sanitárias aplicáveis.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência e com as disposições da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, paralisação ou suspensão da execução contratual por determinação da Administração ou por motivo devidamente justificado, o cronograma de execução poderá ser ajustado pelo período correspondente, mediante formalização nos autos do processo.

8.3. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ocorrer preferencialmente por escrito, admitindo-se utilização de meio eletrônico para notificações, solicitações, registros e demais atos relacionados à execução contratual.

8.4. A Administração poderá convocar representante da contratada para adoção imediata de providências relacionadas à execução do objeto, sempre que identificada necessidade operacional ou irregularidade contratual.

8.5. Após a assinatura do contrato, a contratada poderá ser convocada para reunião inicial destinada ao alinhamento das condições de fornecimento, rotinas de entrega, procedimentos de fiscalização e demais obrigações contratuais.

8.6. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal formalmente designados pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.7. Compete ao fiscal do contrato acompanhar a execução do objeto, verificar a regularidade das entregas, conferir os quantitativos fornecidos e fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela contratada.

8.7.1. O fiscal do contrato registrará todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, adotando as providências necessárias para regularização de falhas, atrasos ou desconformidades verificadas durante o fornecimento.

8.7.2. Identificada irregularidade na execução do contrato, o fiscal notificará a contratada para correção da ocorrência, estabelecendo prazo compatível para saneamento da situação.

8.7.3. O fiscal comunicará ao gestor do contrato situações que demandem providências administrativas superiores ou aplicação de medidas que ultrapassem sua competência.

8.7.4. O fiscal deverá informar imediatamente ao gestor do contrato eventuais situações que possam comprometer a continuidade do abastecimento ou a regular execução contratual.

8.7.5. O fiscal comunicará ao gestor do contrato o término da vigência contratual em prazo hábil, visando a adoção das providências necessárias para renovação, prorrogação ou nova contratação.

8.8. Compete ao gestor do contrato coordenar o acompanhamento da execução contratual, promover controle administrativo do contrato e acompanhar os registros realizados pela fiscalização.

8.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada durante toda a vigência contratual, para fins de pagamento e regular execução do contrato.

8.10. O gestor do contrato adotará as providências necessárias à formalização de processos administrativos relacionados à execução contratual, inclusive para eventual aplicação de sanções administrativas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.11. A fiscalização contratual observará, dentre outras, as seguintes rotinas:

I – conferência dos quantitativos efetivamente entregues;

II – verificação das condições de higiene, conservação, lacre e validade dos produtos fornecidos;

III – controle da regularidade semanal do abastecimento;

IV – registro formal de ocorrências relacionadas à execução contratual;

V – acompanhamento do cumprimento dos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

9.1. Recebimento do Objeto

9.1.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente pela fiscalização do contrato no ato da entrega, mediante verificação dos quantitativos fornecidos, das condições de acondicionamento, validade, higiene e conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

9.1.2. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto, permanecendo a contratada responsável pela qualidade dos produtos fornecidos e pela correção de eventuais irregularidades verificadas pela Administração.

9.1.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando entregues em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, com a proposta apresentada ou com as normas sanitárias aplicáveis, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9.1.4. Identificada irregularidade no fornecimento, a contratada será formalmente notificada para substituição dos produtos ou regularização da ocorrência no prazo definido pela fiscalização contratual, sem ônus adicional para a Administração.

9.1.5. O recebimento definitivo ocorrerá após verificação da regular execução contratual pela fiscalização e confirmação do atendimento das exigências previstas neste Termo de Referência.

9.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e administrativa da contratada pela adequada execução do objeto contratual.

9.2. Liquidação

9.2.1. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, será iniciado o procedimento de liquidação da despesa, observadas as disposições da Lei nº 4.320/1964 e da Lei nº 14.133/2021.

9.2.2. A liquidação da despesa ocorrerá mediante verificação da regular execução do objeto, conferência dos quantitativos efetivamente fornecidos e análise da documentação exigida para pagamento.

9.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, irregularidade na documentação ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até regularização da situação pela contratada, sem ônus para a Administração.

9.2.4. A nota fiscal deverá ser acompanhada da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da contratada, mediante consulta aos sistemas oficiais ou apresentação da documentação pertinente.

9.2.5. A Administração realizará verificação das condições de habilitação da contratada durante toda a execução contratual, inclusive para fins de liquidação e pagamento.

9.3. Prazo de Pagamento

9.3.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados da conclusão da liquidação da despesa e do atesto definitivo da execução contratual pela fiscalização competente.

9.3.2. No caso de atraso imputável exclusivamente à Administração, os valores devidos à contratada poderão ser atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável.

9.4. Forma de Pagamento

9.4.1. O pagamento será realizado mediante crédito em conta-corrente de titularidade da contratada, preferencialmente no Banco Bradesco S/A, nos termos da legislação estadual aplicável.

9.4.2. Será considerada como data do pagamento o dia da emissão da respectiva ordem bancária.

9.4.3. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

9.4.4. A contratada optante pelo Simples Nacional deverá apresentar comprovação da condição tributária diferenciada para fins de aplicação do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

9.5. Antecipação de Pagamento

9.5.1. É vedada a realização de pagamento antecipado, nos termos do art. 145 da Lei nº 14.133/2021, sendo o pagamento condicionado ao efetivo fornecimento dos produtos e ao regular atesto da execução contratual pela fiscalização competente.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento integral de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com o Termo de Referência e a legislação aplicável.

10.2. Receber o objeto nas condições, prazos e especificações estabelecidos neste Termo de Referência.

10.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução contratual, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

10.4. Notificar formalmente a contratada sobre irregularidades, vícios, defeitos, atrasos ou desconformidades verificadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

10.5. Rejeitar, no todo ou em parte, produtos fornecidos em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência ou com as normas sanitárias aplicáveis.

10.6. Comunicar a contratada para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução contratual, quando houver divergência quanto à quantidade, qualidade ou regularidade do fornecimento, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

10.7. Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, na forma, prazo e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

10.8. Aplicar as sanções administrativas cabíveis nos casos de descumprimento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.9. Emitir decisão sobre solicitações e requerimentos apresentados pela contratada relacionados à execução contratual, ressalvados os pedidos manifestamente impertinentes ou protelatórios.

10.9.1. A Administração terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis para responder às solicitações apresentadas pela contratada, admitida prorrogação motivada por igual período.

10.10. Analisar eventuais pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro apresentados pela contratada, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

10.11. Disponibilizar as condições necessárias para regular execução do fornecimento no local indicado pela Administração.

10.12. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução contratual, nem por danos causados a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Cumprir integralmente todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada, assumindo os riscos e despesas decorrentes da execução do objeto contratual.

11.2. Realizar o fornecimento de água mineral nas condições, quantitativos, prazos e periodicidade estabelecidos pela Administração.

11.3. Fornecer produtos em adequadas condições de qualidade, acondicionamento, higiene, conservação, validade e lacre, observadas as normas sanitárias aplicáveis ao consumo humano.

11.4. Disponibilizar os garrafões retornáveis necessários à execução contratual em regime de comodato, mantendo-os em adequadas condições de uso, conservação e higiene.

11.5. Substituir imediatamente, sem ônus para a Administração, produtos ou recipientes entregues em desacordo com as especificações deste Termo de Referência ou considerados inadequados ao uso pela fiscalização contratual.

11.6. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento dos prazos, quantitativos ou condições estabelecidas para execução do objeto.

11.7. Atender às determinações emitidas pela fiscalização, pelo gestor do contrato ou pela autoridade competente, prestando os esclarecimentos e informações solicitadas.

11.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes da execução contratual, não sendo reduzida essa responsabilidade pela fiscalização ou acompanhamento do contrato.

11.9. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

11.10. Apresentar, sempre que solicitado pela Administração, documentação comprobatória de regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e fundiária necessária à instrução processual e ao pagamento.

11.11. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos decorrentes da execução contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11.12. Observar os critérios de sustentabilidade aplicáveis à execução contratual, especialmente quanto à utilização de recipientes retornáveis e destinação ambientalmente adequada dos vasilhames inutilizados.

11.13. Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer irregularidade, acidente ou situação excepcional relacionada à execução contratual.

11.14. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, a execução do objeto contratual, sendo vedada a subcontratação.

11.15. Arcar com todos os custos necessários ao fornecimento, incluindo transporte, entrega, substituição dos recipientes e demais despesas relacionadas à execução do objeto.

11.16. Manter sigilo sobre informações eventualmente obtidas em razão da execução contratual, quando aplicável.

11.17. Respeitar as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018), quando houver tratamento de dados pessoais relacionado à execução contratual.

11.18. Não utilizar mão de obra infantil, salvo na condição de aprendiz, observadas as disposições da legislação trabalhista vigente.

11.19. Manter regularidade do abastecimento durante toda a vigência contratual, observando os quantitativos, prazos e rotinas definidos pela Administração.

11.20. Responsabilizar-se integralmente pela logística de entrega e pela continuidade do fornecimento durante toda a execução contratual.

11.21. Quando não for possível a verificação da regularidade da contratada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou do Certificado de Registro Cadastral – CRC do Estado do Ceará, a contratada deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal para fins de pagamento, os documentos comprobatórios de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidos pela legislação aplicável, incluindo:

I – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

II – Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

III – Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

IV – Certidão de regularidade perante o Município;

V – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e

VI – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

VII – Certidão Negativa Correccional – Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), obtida através do endereço: Controladoria-Geral da União – Certidões

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os requisitos de habilitação jurídica, qualificação técnica, regularidade fiscal, social, trabalhista e qualificação econômico-financeira previstos neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

12.2. Habilitação Jurídica

12.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

12.2.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

12.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou empresa individual de responsabilidade limitada: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

12.2.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

12.2.5. Filial, sucursal ou agência: inscrição do ato constitutivo correspondente, com averbação no registro da sede da matriz.

12.3. Qualificação Técnica

12.3.1. Comprovação de aptidão para execução de fornecimento compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

12.3.2. Os atestados deverão demonstrar experiência no fornecimento de água mineral ou objeto compatível em características operacionais com o objeto desta contratação.

12.3.3. Será admitido o somatório de atestados para comprovação da capacidade técnica da licitante.

12.3.4. A contratada deverá possuir autorização, licença ou documentação equivalente exigida pelos órgãos competentes para comercialização e distribuição de água mineral, quando aplicável à atividade exercida.

12.4. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

12.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal compatível com o objeto contratual, quando aplicável.

12.4.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante.

12.4.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

12.4.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

12.4.6. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

12.4.7. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão observar o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

12.5. Habilitação Econômico-Financeira

12.5.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

12.5.2. No caso de empresa em recuperação judicial, deverá ser demonstrada a viabilidade econômico-financeira para execução contratual, nos termos da legislação aplicável.

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado.

13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

13.2.1. Unidade Orçamentária: 36100007 – Gestão do Turismo (GESTU);

13.2.2. Fonte de Recursos: 500-501 – Tesouro Estadual;

13.2.3. Programa de Trabalho: 20988 – Manutenção dos Equipamentos Turísticos;

13.2.4. Elemento de Despesa: 339030 – Material de Consumo;

Fortaleza - CE, **Data da assinatura digital**

Elaborado por:

Maria Wilândia dos Santos Santiago

Superintendência da Gestão dos Equipamentos Turísticos - SUGET

assinado digitalmente

Visto por:

Carlos Gustavo de Sousa Montenegro

Secretário do Turismo - SETUR/CE

assinado digitalmente